



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, com sede na Rua São Miguel, nº 565, Amaro Branco, Olinda/PE, CEP 53120-175, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando nº 0101/2017/SCG**, de 03/04/2017, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, datada de 29/03/2017, através da qual é solicitada a repactuação objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o novo piso salarial **da categoria de digitação**, contemplada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, registrada no MTE sob o Nº PE 000244/2017 e outras comprovações de despesas acostado aos autos do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 029/2017, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, bem como o Parecer Técnico nº 001/2017 contendo as informações e os cálculos efetuados pela Comissão de Controle Interno - CCI, cujos valores foram informados ao Processo através do Memorando nº 028/2017- CCI, datado de 11/05/2017, com a planilha de custos anexa, dando conhecimento a Secretaria de Coordenação Geral;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE

CONSIDERANDO a anuência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, através de e-mail, datado de 15/05/2017, endereçado a Secretaria de Coordenação Geral, concernente à revisão efetuada pela Comissão de Controle Interno nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, no anverso do Memorando nº 028/2017/CCI, datado de 11/05/2017;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93;

Celebram o presente Termo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 058/2017 /SCG**, tudo de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de digitação, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Repactuação do valor correspondente ao Montante “A”, da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 8,57 (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2016/2017, com registro no MTE: PE000244/2017, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2016 a 31/08/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante “B”, da categoria de digitação, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, do Vale Alimentação, da Assistência Médica, do Vale Transporte, do Auxílio Creche e do Auxílio Lente, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2016/2017, com registro no MTE: PE000244/2017, tendo como data base 1º de setembro, e período de vigência de 01/09/2016 a 31/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$281.640,65(duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº001/2017, da Comissão de Controle Interno – CCI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro a abril de 2017, uma diferença no valor de R\$ 39.208,51(trinta e nove mil duzentos e oito reais e cinqüenta e um centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº001/2017, da Comissão de Controle Interno – CCI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PODER LEGISLATIVO
Princesa Isabel nº 410, Boa Vista.
Recife/PE

dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2017.00192, emitida em 22/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 23 de maio de 2017.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



JADSON DAVID DE CASTRO
Sócio Gerente da ADSERV
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE
CONTRATADA



PROCURADOR LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

,0